



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Agricultura

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica e serviço de horas máquina Motoniveladora, com operador.

1.2 A escavadeira hidráulica é uma máquina bastante importante, por oferecer potencia o suficiente no levantamento para a escavação em massa, remover e içar objetos, cavar, remover terra, remover entulho e retirar aterro, usada principalmente para aperfeiçoar o trabalho dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste município, dando continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Viação.

1.3 A Motoniveladora é uma máquina para nivelar estradas, realizar pavimentação e fazer terraplanagem, usada principalmente para aperfeiçoar o trabalho dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste município.

2. DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

2.1 Os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.1. A licitante vencedora deverá prestar o serviço solicitado, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência;

2.2. O serviço deverá ser feito, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho;

2.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar a execução dos serviços dentro do lapso temporal mencionado;

2.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do serviço, desde que obedecidas às condições do presente edital;

2.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O licitante deverá comprovar o limite máximo de fabricação das máquinas de até 10 anos, sendo que está deverá estar revisada e em excelente estado de conservação;

3.2 O licitante deverá comprovar a propriedade da máquina através dos seguintes documentos: nota fiscal, contrato de compra e venda ou outro documento oficial que sirva para esse fim, podendo apresentar declaração que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;

3.4 A administração pública poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, **até duas máquinas de cada item licitado, podendo haver a sublocação de uma das máquinas por parte da contratada.** A contratada deverá apresentar contrato de locação da máquina, assim que solicitado pela contratante. A máquina sublocada deverá atender as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência, no edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Agricultura

Diretoria de Compras

4.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

4.2.1 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.2.2 Prestar o serviço, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

4.2.3 Prestar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.2.4 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

4.2.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.6 Manter, durante toda a execução desta Ata ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.7 Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.2.8 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.3 A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93;

4.4 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

4.5 O óleo diesel será por conta da contratada;

4.6 Operador da máquina deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função;

4.7 As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;

4.8 O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo fiscal do contrato;

4.9 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina contratada, serão todas obrigações da mesma;

4.10 Para fins de contagem de horas, o horímetro da respectiva máquina se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo fiscal;

4.11 Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local, o ônus pela guarda da máquina é de inteira responsabilidade da contratada.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa à efetiva prestação do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

5.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Agricultura

Diretoria de Compras

despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

5.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

5.5 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação a ser utilizada será a nº 31.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1 Fica designada a servidora Andréa Neves de Souza, matrícula nº 11004, para atuar como gestora do contrato e o servidor Elso Cavalheiro Nunes, matrícula nº 2468, para atuar como fiscal, designado pela Secretaria responsável a receber o objeto contratado, o qual deverá verificar/conferir o mesmo, conforme especificações e descrição da autorização de fornecimento.

